

JUSTIÇA DE GUIMARÃES

GUIMARÃES 3 DE MARÇO DE 1872

Agravam-se cada vez mais as circumstancias no foro de Guimarães, onde reina a prepotencia.

Aos actos tumultarios e á voz insultante do magistrado, em que já a arrogancia do homem substitue o prestigio do cargo, respondem as acções do merecimento offendido e a voz da dignidade ultrajada.

O foro vimaranense vae-se convertendo n'um verdadeiro deserto. Hontem a vingança do juiz afastava de lá o doutor Avelino da Silva Guimarães, hoje o pundonor e a honra de dois advogados distinctos cedem o passo á arbitrariedade insultuosa e arrogante, e desamparam no Tribunal a cadeira da advocacia.

Bento Cardoso, o abalizado jurisconsulto, cujos escriptos são citados pelos lentes da Universidade como doutrina auctorizada, fôra insultado pelo snr. juiz Secco até ao ponto de lhe negar capacidade para fazer um requerimento em termos!

O escandalo, baseado no insulto ao homem de profundo saber e graduada intelligencia, era pequeno ainda para a integridade perseguida de um juiz; e Bento Cardoso foi, porisso, repetidas vezes desconsiderado e offendido no honroso exercicio da sua nobre profissão.

O advogado dos pobres, o incansavel defensor dos direitos de centenas de familias, o eloquente e efficaz protector da innocencia, o nosso mestre e amigo não pôde consentir que o lustre do seu nome e a nobreza da sua dignidade fossem por mais tempo victimados á sanha d'um juiz que parece regosijar-se em desprestigiar o saber, commetter a injustiça e amesquinhar o merecimento.

Saibam, pois, os povos que Bento Cardoso requereu para não mais voltar ao tribunal, mas não esqueçam que o mais forte motivo que a isso o levou, foram as desconsiderações e insultos do actual juiz d'esta comarca.

—O nosso collega e amigo José da Cunha Sampaio deu o mesmo exemplo de pundonor e nobreza de sentimentos. Novel nas lides do foro, mas tendo já ahí grangeado distincta nomeada, pela robustez do seu talento, pela enérgia, elevação e lealdade do seu character, havia tambem um nome para defender e possuia uma dignidade para salvaguardar. Escolhido pelo snr. juiz Secco como uma das victimas da sua irascibilidade assanhada, não pôde per mais tempo tolerar a prepotencia, e o incansavel e generoso advogado do povo, acaba igualmente de requerer para se ausentar do tribunal, a que preside o snr. Secco.

Offerecendo ao publico mais esta pagina da desordem e anarchia que lavra no foro de Guimarães, recapitulamos as causas de tão nobre procedimento, as quaes devem conjunctamente servir de explicação aos numerosos clientes dos dois illustres advogados e de reforço ás nossas accusações; e são:

1.º Pessoas dignas e independentes, que presam sobretudo a faculdade da livre manifestação do pensamento, não podiam soffrer sem quebra de seus brios, sem descerem á misera condição de servos, a *censura*, a que o sr. juiz d'esta comarca sujeitava os seus escriptos, farejando na frase funda a mais innocente, um segundo sentido que offendia a sua melindrosa e agastadiça susceptibilidade de julgador infallivel, e mandando riscar, sem audiencia do escriptor, tudo quanto a sua tresloucada imaginação assim lhe aultava como offensivo.

2.º—Não podiam, como homens que présam a honorabilidade da sua profissão, subscrever aos caprichos do Snr. Juiz, que, quando pode, interpreta sempre a lei em maior beneficio dos seus emolumentos.

3.º—Não podião soffrer d'animo quieto, que ás partes fossem tollidos os recursos, que a lei concede como uma das melhores garantias da boa administração da justiça.

4.º—Pessoas d'inconsutil probidade não deviam sujeitar-se aos ditos injuriosos, em que se desáta a equivocada educação do Snr. Secco, que não tem pejo de soltar da cadeira do magistrado grosserias insultuosas, a quem conscienciosamente defende os direitos das partes; não deviam, que o desforço, tão digno como era d'esperar, podia tornar interdito o templo da justiça.

5.º—Retiraram-se porque dedicados aos seus constituintes, não quizeram queos seus nomes compromettessem o direito d'elles, não quizeram que elles fossem, em summa, as victimas de prepotencia e d'odios mal reprimidos.

6.º—Retiraram-se, enfim, porque não quizeram ser victimas de vinganças mesquinhas, como o fôra um collega seu, o Doutor Avelino da Silva Guimarães, suspenso por ter levantado a sua voz enérgica a favor de creanças a quem a má sorte roubou os carinhos do Pae e da Mãe!

Miscato, e Sampaio

RESPONSAVEL

ILYDIO ANTONIO DIAS